ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

LEI N.º 362/2006 **DE 12 DE ABRIL DE 2006.**

È DECRETADA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Decreta à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no montante de R$9 78.000,00 (Setenta e oito mil reais) , obedecidas às classificações, orçamentárias.

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENV. HUMANO	
0501 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	
12.361.1102.2036 – *MANUT.DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR*	
33903600000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	4.000,00
33903900000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	30.000,00
0504 GASTOS NÃO COMPUTADOS NA EDUCAÇÃO	0
12.361.1102.2050 – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO	0
33903600000000 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física*.....	4.000,00
33903900000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**78.000,00**

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º a redução de verba do código a seguir:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENV. HUMANO	
0501 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	
12.361.1102.2036 – MANUT.DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
33903300000000 – Passagens e Despesas com Locomoção	34.000,00
0504 GASTOS NÃO COMPUTADOS NA EDUCAÇÃO	0
12.361.1102.2050 – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO	0
33903300000000 – *Passagens e Despesas com Locomoção*	44.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	**78.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL, em 12 de Abril de 2006.

JOSE VALDEMAR SANTANA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DE 12/04/06
A 26/04/06